



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 000005259/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NAS UNIDADES DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA TECSEG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exm^a. Sr^a Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa **TECSEG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.325.594/0001-64, com sede na Rua Nova Iorque, nº 02, Lote Santa Rosa - Residencial Vivendas do Turu, São Luís - MA, CEP 65.066.-642, 125, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por MARLY MORAIS RODRIGUES, titular da empresa, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 22/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

2.1. O Contrato nº 22/2022 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº

8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 22/2022.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo, no corrente exercício, correrão à conta da AÇÃO APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Programa de Trabalho - 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de mão de obra e Subelemento de despesa: 03 - Vigilância Armada.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, em obediência à Cláusula Sétima do Contrato nº 22/2022 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, de forma a resguardar o valor correspondente a 5% do valor atualizado do contrato, com vigência até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

6.1. Fica assegurada à CONTRATADA a análise de reajuste/repactuação, conforme originalmente estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 22/2022.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís, (datado e assinado eletronicamente).

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

MARLY MORAIS RODRIGUES
TECSEG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, **Presidente**, em 26/08/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLY MORAIS RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0162105** e o código CRC **D088A057**.

Referência: Processo nº 000005259/2021

SEI nº 0162105